

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORIENTAÇÕES INICIAIS:

- 1º O estudo técnico preliminar é documento que dará início aos pedidos de contratações junto a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças e deverá ser incluído **obrigatoriamente** no SEI juntamente com o Termo de Referência/Projeto Básico, exceto nas hipóteses previstas como dispensável. **Ressalta-se que este formulário é um instrumento facilitador, o que não exime à unidade requisitante de realizar uma análise crítica e efetuar as adaptações necessárias às peculiaridades do caso concreto.**
- 2º Este formulário é documento que contém informações necessárias para a realização do procedimento licitatório, bem como identifica aspectos a serem observados na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.
- $3^{\, \underline{o}}$ Por se tratar de um documento simplificado, este estudo preliminar não atende aos seguintes casos, devendo ser utilizado apenas como documento complementar:
- i) Contratação de soluções de tecnologia da informação (prestação de serviço ou aquisição), os quais devem observar legislação própria (IN 4/2014 MP/SLTI ou outra que o TSE venha a exigir);
- ii) Contratações mais complexas que exijam análises mais detalhadas, conforme a verificação pela própria unidade solicitante ou diligência da SAO.

I. DADOS DO PROCESSO			
Processo: 0013139-41.2021.6.25.8000			
Objete: ACUICICÃO DE DECEMBII ADOR			
Objeto: AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR			
Unidade Solicitante: COASA			
Unidade(s) Demandante(s): SEASA			
Equipe de Planejamento da Contratação:			
Nome: DAISY PEREIRA VALIDO	Unidade: SEASA		
Nome: ADRIANA DA FONSECA MORAES SOBRAL	Unidade: COASA		
Nome: RICARDO LOESER CARVALHO FILHO Unidade: ASPLAN SAO			
Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:			
Nome: RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO	Unidade: DIRETORIA GERAL		
Fiscais Previamente Indicados:			

Fiscal Técnico	Nome: KAIO BERNARDES SANTOS DE ALMEIDA	Unidade: SEASA
Fiscal Administrativo, se houver	Nome:	Unidade:
Fiscal Setorial, se houver	Nome:	Unidade:
Gestor do Contrato:	Nome:	Unidade:

¹º ETAPA - Definição das Responsabilidades - definir as atribuições e as responsabilidades dos envolvidos no planejamento da contratação.

Atenção: Nos itens em que são apresentadas opções para seleção, marcar o X somente nos campos sem sombreamento, conforme o caso.

	II. OBJETO		
Natu	reza do objeto:		
	1. Prestação de serviço		
X	2. Aquisição		
	3. Prestação de Serviço + Aquisição		
	Estimativa de preço: R\$ 8.363,90 (oito mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos)		
Desc	Descrição sucinta do objeto:		
Desf	Desfibrilador Externo Automático, portátil.		

III. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Definir a quantidade necessária para atender a demanda:

1 UNIDADE

Detalhar os critérios utilizados para se chegar à quantidade solicitada, fazendo constar memória de cálculo ou estudo e os documentos que lhe dão suporte:

Aquisição de 1 desfibrilador para substituir o que se encontra defeituoso na SEDE (SEASA), bem como constituir reserva técnica para futuras manutenções e necessidade de reparo do desfibrilador existente, que, no momento, se encontra em perfeito funcionamento e manter os equipamentos supracitados em condição de uso para suprir as demandas do atendimento de urgência/emergência nos casos de parada cardíaca.

IV. JUSTIFICATIVA

Informar o objetivo/problema que será resolvido com a contratação:

Substituir o desfibrilador que se encontra defeituoso na SEDE (SEASA), bem como constituir reserva técnica para futuras manutenções e necessidade de reparo do desfibrilador existente, que, no momento, se encontra em perfeito funcionamento e manter os equipamentos supracitados em condição de uso para suprir as demandas do atendimento de urgência/emergência nos casos de parada cardíaca.

i) Este formulário deve ser encaminhado já com a ciência dos fiscais previamente indicados, ou seja, antes da sua efetiva indicação formal (art. 22, § 2º da IN 5/2017-MP).

ii) Este Estudo Técnico Preliminar será aprovado pela Diretoria-Geral..

Hist	órico:
Χ	1. Não há histórico
	2. Há histórico
	2.1 Número do processo da contratação anterior:
	2.2 Resumir o histórico das contratações anteriores e das soluções atualmente adotadas:
Orig	em da demanda da contratação:
	1. A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária
	1.1 Informar o ano da Proposta Orçamentária e a Ação:
Х	2. Não houve previsão orçamentária para a contratação
Pes	quisa de Mercado:
Exem _l Contra dis poi como	isa de mercado é procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar. olo: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia" (TCU, Licitações & atos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 2010). Nesse sentido, a unidade requisitante deve verificar quais as soluções níveis no mercado para só então decidir qual será a melhor (financeira e tecnicamente). Além disso, deve-se pesquisar o mercado atua quanto à forma de execução, prazo de entrega, forma de pagamento, exigência legais, requisitos os técnicos e demais questões afetas ao objeto.
Há c	outras soluções de mercado que atenderiam a necessidade do órgão?
Х	1. A unidade solicitante desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
	2. Há outras soluções de mercado que atendem as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
	2.1 Relacionar as demais soluções de mercado, se houver:
Mot	vos que levaram a escolha da solução a ser contratada:
Х	1. A(s) especificação(ões) e/ou obrigação(ões) atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado
	2. Há exigência(s) de especificação(ões) e/ou obrigação(ões) fora do padrão de fornecimento de mercado, o que pode representar aumento de custos na contratação.
	2.1 Justificar a exigência:
	3. Comparar com as demais soluções de mercado, quando houver:
Sub	contratação
Х	1. O objeto deve ser executado única e exclusivamente pela licitante contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado
	2. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela licitante contratada
	2.1 Descrever o que poderá ser subcontratado e o motivo para essa permissão:
	3. Outras hipóteses
	3.1 Justificar:
Con	sórcio
X	1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada
	2. É necessária a previsão da possibilidade de participação de empresas consorciadas no edital de licitação, pois o objeto é complexo e/ou demanda das empresas uma grande conscidado acapâmica para sua execusão.

capacidade econômica para sua execução

	∥ 2. Sim
	3. Não
	3.1 Justificar (hipóteses dos incisos do art. 10 ou do caput do art. 8º do citado Decreto):
	azo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de
mer	cado? □a_Na
	1. Não se aplica
X	2. Sim
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado: foi realizada consulta por telefone junto a fabricantes
	3. Não
	3.1 Justificar:
A co	ntratação exigirá marca ou modelo de material/equipamento específico:
	1. Não se aplica
Х	2. Não. Várias marcas e modelos presentes no mercado atendem a necessidade da unidade requisitante
	3. Sim
	3.1 Justificar:
Legi	slação afeta à licitação
Х	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto
	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
	3. Aplicação de margem de preferência
	3.1 Informar a legislação:
	4. Outras legislações:
	ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (vide Súmula TCU 247)
É te	cnicamente viável dividir a solução?
Х	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar
	3. Sim
Éec	onomicamente viável dividir a solução?
X	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar:
	3. Sim
Não	há perda de escala ao dividir a solução?
X	1 Não se aplica
	2. Não.
	2.1 Justificar:
	3. Sim
	melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a ção?
X	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar
	3. Sim
Con	clusão:
X	1. Não se aplica
	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.
	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por
	1 3. Todos od diguns itens da solução devem sei agrapados em lotes para o formecimento por

uma única empresa	
3.1 Justificar:	

	VI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
A co	A contratação trata de prestação de serviços:		
	1. Sim		
C	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)		
Exist	te um contrato atual vigente com objeto a ser licitado:		
	1. Sim		
	1.1 Informar o número e a previsão de término do contrato atual:		
Х	2. Não		
A no	va contratação possui vigência superior a 12 meses?		
	1. Sim		
	1.1 Justificar na forma do art. 28, § 3°, da Resolução TSE 23.234/2010		
Х	2. Não		
	vo termo de referência estabeleceu alguma melhoria ou alteração substancial em ão à contratação anterior:		
Х	1. Não		
	2. Sim		
	2.1. Quais?		
	utilizado o Instrumento de Medição de Resultado - IMR (Instrução Normativa 5/2018 DG)?		
Χ	1. Não		
	1.1 Justificar: quando equipamento for entregue e atestado a contratação será concluída		
	2. Sim		
	2.1 Definir os indicadores de desempenho e correlacionar com impacto no pagamento do serviço (vide alíneas d.3 a d.5 do item 2.6 do Anexo V da IN 5/2017-MP):		
Have	erá possibilidade prorrogação do contrato?		
Х	1. Não		
	2. Sim. O produto da contratação está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.		
	3. Sim. A contratação trata de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.		
	4. Sim. A contratação trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua.		
	4.1 Justificar o enquadramento do serviço de prestação continuada (vide art. 15 da IN 5/2017-MP):		
	5. Sim. Outras hipóteses		
	5.1 Justificar		
	azo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de cado?		
	1. Não se aplica		
Х	2. Sim		
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado: a garantia é definida pelo fabricante junto à assistência técnica		
	3. Não		
	3.1 Justificar:		
Legis	slação afeta à licitação		
Х	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado		

I	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
	3. Decreto 7.983/2013 - Obra ou serviços de engenharia
	4. Lei 12.232/2010 - Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda
	5. Aplicação de margem de preferência
	5.1 Informar a legislação:
	6. Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado.
	6.1 Informar legislações:
	ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (vide Súmula TCU 247 e item 3.8 do Anexo III da IN nº 5/2017-MP)
É tec	nicamente viável dividir a solução?
X	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim
É ec	onomicamente viável dividir a solução?
Х	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim
Não	há perda de escala ao dividir a solução?
X	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim
Há o soluç	melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a ção?
X	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim
Conc	:lusão:
X	1. Não se aplica
	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade
	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa
	3.1 Justificar:
,	VI.a - SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
A col	ntratação trata de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão bra?
	1. Sim
Х	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
Form	na de Aferição/Medição do serviço:
	1. Regra
	1.1 Utilização de unidade de medida adequada ao tipo de serviço que será contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou posto de trabalho (art. 8º, caput e §1º da Resolução TSE 23.234/2010 e item 2.5, d.1, da IN nº 5/2017-MP)
	2. Exceção
	2.1 Adoção de critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva
	2.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:
	3. Exceção

	3.1 Critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação		
	3.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:		
X	4. Outras formas de medição.		
	4.1 Descrever e justificar: a entrega do equipamento, o atesto do recebimento e o pagamento concluem a contratação		
	O salário dos postos de trabalho não poderá ser inferior ao previsto (vide o disposto no art. 5º caput e inciso VI da IN 05/2017 - MP):		
X	1. Não se aplica		
	2. O salário base é o previsto atualmente na CCT do Sindicato		
	2.1 Informar a cláusula, o número e o ano da CCT correspondente:		
	3. O valor mínimo do salário base que será adotado no termo de referência		
	3.1 Justificar:		
Há pr	Há previsão de realização de horas suplementares?		
	1. Sim		
	1.1 Justificar:		
X	2. Não		

	VII. REGISTRO DE PREÇOS		
A cor	ntratação se utilizará de uma ata de registro de preços?		
	1. Sim		
X	2. Não		
	or registro de preços, em qual(is) das hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013 se adra:		
	1. Pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes		
	2. É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa		
	3. É conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo		
	4. Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração		
Será	possível a utilização da ata de registros por órgãos não participantes?		
X	1. Sim		
	2. Não		
	3. É possível a utilização dessa ata por órgãos da justiça eleitoral		
	4. Inclusão de outros órgãos.		
	4.1 Justificar:		

	VIII. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO		
Resultados Pretendidos:			
Análise de viabilidade e necessidade da contratação:			
X	1. Viável e necessária		
	2. Inviável e/ou desnecessária		

	IX. OUTRAS OBSERVAÇÕES	
1. Não há		

X. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO	
Toda a informação presente neste documento é classificada como Pública? (vide Lei 12.527/2011)	
Х	1. Sim
	2. Não
	2.1 Neste caso é necessária a fundamentação da decisão baseada, no mínimo, nos seguintes elementos:
	2.1.1 Assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa:
	2.1.2 Fundamento da classificação (observar os critérios do art. 24 da referida Lei):
	2.1.3 Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites do citado art. 24:
	2.1.4 Identificação da autoridade que a classificou:

Classificação decorrente da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação). Vale frisar alguns pontos importantes da referida Lei:

- Caso haja algum indicativo de grau de sigilo, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para definição do grau de sigilo e de sua respectiva tramitação.
- O art. 7º, § 2o Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
- O art. 7º, § 4o A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1o, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.
 Vide arts 23 e 24 da referida Lei para verificar as hipóteses de sigilo e a sua respectiva classificação.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DA FONSECA MORAES SOBRAL**, **Analista Judiciário**, em 12/08/2021, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DAISY PEREIRA VALIDO**, **Analista Judiciário**, em 12/08/2021, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador 1065876 e o código CRC 3E5D8948.

0013139-41.2021.6.25.8000

1065876v4